

Lei nº 877/1965.

O povo do Município de Marhuacu
por seus representantes eleitos, e eu, em seu
nome sanciono a seguinte Lei:

"Prorroga a Vigência da
Lei nº 778 de 29 de agosto
de 1964."

Art. 1º - Fica prorrogada a lei nº 778
de 29 de agosto de 1964, que dispõe sobre a
cobrança da taxa de água.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário entrará esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marhuacu, 10 de feve-
reiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Leunigos Sabauca

O Secretário
Luiz Carlos Calheira de Araújo